MENSAGEM Nº 087/2023

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo que "*ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio* Interfederativo *de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC".*

Em estrita observância à legislação vigente, o Poder Executivo Municipal encaminha aos nobres *Edis*, Projeto de Lei visando autorização legislativa para ratificar as novas alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), sediado em Chapecó/SC, do qual o Município faz parte, nos termos da Lei Municipal nº 1.736/2008.

Estas alterações foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreu em 18 de julho de 2023, conforme demonstram os seguintes documentos relacionados ao presente Projeto de Lei:

a) Contrato de Consórcio Público consolidado publicado em ato de publicação nº 5107245, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, na edição nº 4317)[1];

b) Ata de Assembleia Geral com aprovação das alterações do Contrato de Consorcio Público publicado em ato de publicação nº 5106829 e nº 5106833 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, na edição nº 4317[2].

A Assembleia de Prefeitos resolveu consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora está sendo apresentado, por força do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107/2005, dispondo que "a alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados".

A implementação das alterações propostas possibilitará que Estado e União possam ser partícipes do CISAMOSC, que possui aproximadamente trezentas clínicas/consultórios credenciados e cinquenta e dois municípios consorciados, a fim de que adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades

[1] Disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2023/08/1693506927_edicao_4317_assinada.pdf#page=1963
[2] Disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2023/08/1693506927_edicao_4317_assinada.pdf#page=1956

com maior efetividade, o que contribuirá para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão em serviços de saúde.

Ressalta-se que o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) tem por objetivos, em especial, assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação de nosso município no CISAMOSC e a consequente ratificação das modificações de seu Contrato de Consórcio.

Justifica-se o encaminhamento do Projeto de Lei anexo, em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do CISAMOSC, que estabeleceu a data de 1º de dezembro de 2023 para o envio ao Consórcio da lei sancionada e publicada.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ~~070~~(082), DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo *de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.736, de 19 de março de 2008.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) está publicado pelo ato de publicação nº 5107245 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, edição nº 4317, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal